



Edital

N.º 28/GAP/2022

Modificação de Regulamento

Início do procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Moita.

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da mencionada Lei, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 19 de dezembro de 2022, deliberou desencadear o início do procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Moita, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

A Constituição da República Portuguesa consagra no seu artigo 65.º o direito à habitação, referindo que “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que os municípios detêm atribuições no domínio da habitação.

A atribuição dos fogos pertencentes ao parque habitacional do Município da Moita era feita nos termos do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, diploma que regulamentava o Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de novembro, na parte relativa à atribuição das habitações. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, revogou o Decreto-Lei n.º 797/76 na parte relativa à atribuição, pelo que cessou também a vigência do Decreto Regulamentar n.º 50/77.

A atribuição dos fogos passou, assim, a ser feita mediante os procedimentos (concursos) indicados no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, bem como os critérios de acesso, hierarquização e ponderação passaram a ser estabelecidos, nos termos dos seus artigos 8.º e 10.º, pelas entidades locadoras.

profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico gab.sjur@cm-moita.pt.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Moita, 22 dedezembro de 2022

O Presidente da Câmara,



Carlos Edgar Rodrigues Albino